



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Lei nº. 514 de 25 de Maio de 2009.

Ementa: Estabelece Notificação Compulsória de Casos de Violência Contra a Criança e ao Adolescente nos Estabelecimentos de Ensino. A Câmara Municipal de Itatiaia Aprovou e eu Luiz Carlos Ferreira Bastos, Prefeito Municipal de Itatiaia sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino deverão notificar compulsoriamente, através de seus Diretores, os casos envolvendo suspeita ou confirmação de violência contra a criança e ao adolescente de que tiverem conhecimento. Art. 2º - A notificação de que trata o artigo 1º, deverá ser encaminhada pela direção do estabelecimento diretamente à autoridade policial competente e ao Conselho Tutelar do município. Art. 3º - A aplicabilidade do disposto nesta Lei não excluirá a incidência de outras medidas de proteção e preservação dos direitos da criança e do adolescente. Art. 4º - A notificação compulsória deverá ser acompanhada de atestado emitido pelos profissionais de educação que detectaram a ocorrência e deverá ser feita sob sigilo, vedada a consulta, extração e cópia e informação para terceiros. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Ferreira Bastos
Prefeito Municipal